

DECRETO N. 18.829, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 79.913/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Jamile de Oliveira Pereira e seu esposo André Luis Santos Oliveira, destinada à implantação de rede de drenagem e rede de água, do Loteamento denominado Chácaras Majestic I, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: Lote sob o n. 05, Quadra "A", Matrícula n. 40.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Propriedade: Jamile de Oliveira Pereira e seu esposo André Luis Santos Oliveira;

III - Localização: Estrada Quebra Eixo – Chácaras Majestic I;

IV - Medidas e Confrontações: inicia-se no ponto de coordenadas UTM E=421.824,93 e N=7.434.893,83 (datum Sirgas 2000) nos fundos do Lote 05, no ponto de divisa com o Lote 3 e o remanescente do imóvel da Matrícula n. 38.358 (2º RI) de propriedade de Lúcio de Oliveira Mota e outros segue no sentido horário com azimute de 48º52'42" e 25,00m confrontando com o Lote 3 (Matrícula n. 40.085 – 2º RI); deflete à direita e segue com 138º52'42" e 4,41m confrontando com o Lote 4 (Matrícula 40.086-2º RI); deflete à direita e segue com 49º49'21" e 25,22m confrontando com parte do próprio Lote 5 (Matrícula n. 40.087-2º RI); neste deflete à direita e segue com 322º00'59" e 4,00m confrontando com o remanescente do imóvel da Matrícula n. 38.358 (2º RI), de propriedade de Lúcio de Oliveira Mota e outros até chegar ao ponto inicial, fechando-se assim o perímetro;

V - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 105,53 m² (cento e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 79.913/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;


b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 8 de junho de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

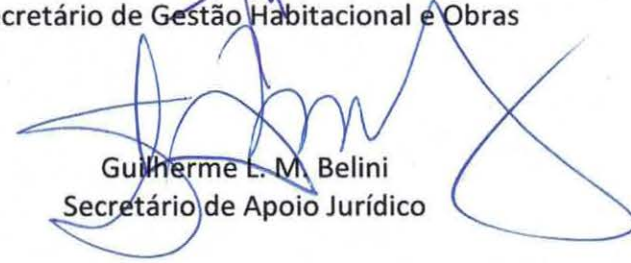
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade




Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo